



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3603 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023



Prefeitura realiza a primeira edição do PDF PET+ na praça Matriz

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Saúde (SESAU), anuncia a realização da primeira edição do PDF PET+: Acolhendo e Valorizando Nossos Animais.

Com o objetivo de ampliar o trabalho desenvolvido pela causa animal do município, a iniciativa visa levar serviços em saúde para os animais que têm tutores, promover ação educativa e aumentar a discussão e implementação de políticas públicas pelo acolhimento e controle populacional dos animais errantes.

O evento vai acontecer na Praça da Matriz, próxima quinta-feira (14), a partir das 17 horas, e vai contar com serviços de vacinação, orientações de profissionais, exposição de animais para adoção, ações de conscientização e

muito mais.

“A causa animal é uma das prioridades da gestão Valorizando Nossa Gente. Já avançamos com a contratação de médicos veterinários, trabalho de castração itinerante nos bairros e inauguração do Núcleo de Zoonoses. Mas queremos mais! E a ampliação dessa política pública passa por diálogo com ONGs, protetores de animais, profissionais e o setor privado do segmento. Juntos, vamos promover o PDF PET+ com e para a nossa população”, comemorou a secretária de saúde, Kallianne Fernandes.

PDFPET+
Acolhendo e Valorizando Nossos Animais

14/DEZ
QUINTA, ÀS 17H
PRAÇA DA MATRIZ

Serviços:

- Vacinação
- Orientações e ações educativas
- Exposição de animais para adoção responsável

Prefeitura de **PAU DOS FERROS**
Valorizando nossa gente



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.



SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação

3. CPL

- Resultado de Adjudicação e Homologação
- Extrato de Contrato
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa

4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Resolução
- Portaria

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria

GABINETE DA PREFEITA



O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 13 de dezembro de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE TIPO PICKUP, 0KM COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, QUE SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202340910001, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 9001 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 1214 – Aquisição de Veículo, Classificação Econômica 449052 – Equipamento e Material Permanente, Fonte 15000000 e 16000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

VIGÊNCIA: 17/12/2023 a 31/12/2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 7/2023-0061
(LN N° 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução n° 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento cirúrgico de TÍMPANOMASTOIDECTOMIA do Sr. J.J.C.R., com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.



A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA - UPDATE**, inscrita no CNPJ nº **02.776.875/0001-24**, no valor de **7.000,00 (sete mil reais)**, sendo esta, a escolha mais vantajosa para esta administração, conforme exposto no mapa comparativo de preços, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 13 de dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2023-0061
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº **7/2023-0061**, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da **UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA - UPDATE**, inscrita no CNPJ nº **02.776.875/0001-24**, no valor de **7.000,00 (sete mil reais)**, referente ao Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento cirúrgico de **TÍMPANOMASTOIDECTOMIA** do Sr. **J.J.C.R.**, com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.



RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0062
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade do processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do procedimento de Colangiopancreatografia Retógrada Endoscópica – CPRE da Sra. M. A. D., com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;